

Lei nº 307

«Dispõe sobre a oficialização de Açougue Municipal»

João Guarnieri, Prefeito Municipal,
faz saber que a Câmara Municipal
de Momo Agudo decreta e em
promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Momo Agudo, autorizada a manter em funcionamento o açougue que foi instalado em 19 de Fevereiro de 1964, para a venda a preços populares de carnes, toucinho e derivados (couro, ossos, miúdos, etc.)

Artigo 2º - Fica igualmente a Prefeitura, autorizada a celebrar contrato de locação de imóvel destinado ao funcionamento do açougue.

Artigo 3º - O açougue municipal deixará de funcionar sempre que houver concorrência por parte dos comerciantes do ramo, em atender os preços estipulados conjuntamente pelos poderes Legislativo e Executivo.

Artigo 4º - O Prefeito Municipal designará um funcionário do quadro da Prefeitura, para administrar o funcionamento do açougue municipal.

§ Único - compete ao funcionário designado, entre outras, as seguintes atribuições:

- 1ª) Compra de gado para o abate;
- 2ª) Distribuição do produto;
- 3ª) Fiscalizar os preços estabelecidos, para as compras e para as vendas;
- 4ª) Guarda de numerário;
- 5ª) Efetuar em estabelecimentos de crédito, diariamente, em conta especial - Açougue Municipal - depósitos das importâncias referentes as vendas realizadas;
- 6ª) Movimentar conjuntamente com o senhor Prefeito a referida conta;
- 7ª) Entregar semanalmente à Prefeitura, a documentação para efeito de lançamento em livro próprio.

Artigo 5º Fica o Poder Executivo obrigado a apresentar um relatório de todo o movimento realizado até a data da promulgação da presente lei.

Artigo 6º O Açougue Municipal não poderá visar lucros, e, se por ventura, algum houver, este será revertido em favor de Entidades de Assistência Social ou mesmo do próprio açougue, com a finalidade única e exclusiva de baratear os preços da venda de carnes e toucinho.

Artigo 7º O transporte da carne do matadouro ao açougue, deverá, dentro de 30 dias, ser feito em veículos adequados, que satisfaça as exigências do serviço sanitário.

Artigo 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 25 de junho de 1964.

~~João Guarnieri~~
João Guarnieri
Prefeito Municipal

Decreto nº 98

João Guarnieri, Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando das atribuições que a lei lhe confere:

Resolve:

Nomear o senhor Waldemir Ribeiro Terra, para exercer o cargo de "Fiscal Geral" referência "5", criado pela lei nº 305, de 25 de junho de 1964.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 26 de junho de 1964.

~~João Guarnieri~~
João Guarnieri
Prefeito Municipal